



T.C.M.B.P.T.
2950 1630 6 874619
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Ofício GV 42º n.º 135/2015

São Paulo, 24 de setembro de 2015.

Prezado Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, envio para conhecimento o teor do Of. GV 42º 131/2015, protocolado junto a Presidência desse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, conforme segue:

Requeiro à V. Ex.^a, que esse Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo analise os procedimentos que estão sendo adotados, no âmbito das ações e responsabilidades dos órgãos envolvidos: Secretaria Municipal de Licenciamento, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e sua Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CLTLU no tocante a aprovação de construção de empreendimentos da JHSF Incorporações e Aveiro Incorporações localizados no Jardim Panorama, parte deles no setor Marginal Pinheiros da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas (UUCAE), pelas considerações abaixo aduzidas:

Considerando as notícias veiculadas pela mídia – Folha de S. Paulo e UOL Notícias, que com a aprovação do referido empreendimento 62% das árvores local, serão cortadas;

Considerando que, de acordo com o pedido de Alvará registrado na Prefeitura, a área construída deverá ser de mais de 136 mil m² e a respectiva garagem deverá ter 2500 vagas, compreendendo um complexo com torre residencial, empreendimento comercial com escritórios, centro de compras e hotel;

Considerando que as intervenções para viabilizar o projeto devem acarretar impactos ambientais, bem como alterações do curso da referida via expressa, em função da



CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

localização da proposta em "ilha" situada entre a Marginal do Rio Pinheiros e o próprio curso d'água;

Considerando que o referido projeto encontra-se em análise pela Prefeitura de São Paulo e que o Ministério Público de São Paulo, por meio da Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo questiona a ausência de um Estudo de Impacto de Vizinhança, que deve anteceder o pedido de aprovação;

Considerando que a Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, aprovou a alteração do traçado dos limites da Operação Urbana Consorciada Águas Espraiadas, afrontando a legislação existente;

Considerando que a regulamentação acerca da ocupação do solo urbano depende de Lei e esta atividade legislativa não pode ser delegada;

Considerando que o Ministério Público de São Paulo abriu um Inquérito Civil: "construção irregular", que aponta impropriedades na interpretação dada pela CTLU.

Dante da gravidade dos fatos conto com atenção de V. Ex.^a, e ao ensejo renovo votos de elevada estima.

Aurélio Nomura

Vereador

Excelentíssimo Senhor
DOUTOR MAURÍCIO FARIA
DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – SP – SP
CEP: 04027-000